



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Jornal O Grito
Edição: 449/2000
Página: 04
Funcionária: Vanessa do C. Ferreira

LEI N.º 207, DE 09 DE JUNHO DE 2000.

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
IMPLANTAR UM LABORATÓRIO
MUNICIPAL FITOTERÁPICO E ALOPÁTICO
NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,
faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Mangaratiba autorizado a implantar o “**LABORATÓRIO MUNICIPAL FITOTERÁPICO E ALOPÁTICO**” no Município de Mangaratiba.

Art. 2º - Os Laboratórios têm por finalidade, atender, em sua especialidade, aos Municípes, mediante receituário médico.

Art. 3º - Os Laboratórios efetuarão levantamentos das plantas e ervas medicinais de nosso Município.

Parágrafo Único - O Município poderá celebrar convênios com os Municípios vizinhos, com a finalidade de pesquisar a flora, para a fabricação dos medicamentos necessários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de junho de 2000.


Carlo Busatto Junior
Prefeito

/rfc.